



Lei N° 2.680/2019

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Programa de Teste Vocacional para alunos das Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída o Programa Municipal “Teste Vocacional para os Alunos das Escolas Públicas Municipais”

Art. 2º Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

§ 1º Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

§ 2º Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

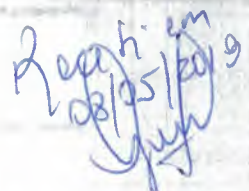
Art. 3º As condições Técnico-operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria de Educação.


Art. 4º A execução desta Lei não acarretará despesas extras no executivo, uma vez que o Poder Público Municipal dispõe de psicólogos que poderão executar os testes vocacionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata. 02 de maio de 2019.


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito


08/05/2019


Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE